



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 4.117, DE 18 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕE, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4.115/2020, ASSIM COMO PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 05/2020 (MINISTÉRIOS DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E DA SAÚDE) SOBRE MEDIDAS, NO ÂMBITO DO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVOCORONAVÍRUS (COVID-19)”

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de AGUAÍ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.115, de 16 de março de 2020 (**“Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta, de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações junto ao setor privado no Município de AGUAÍ / SP”**); Considerando, ainda, a Portaria Interministerial nº 05/2020, a qual “Dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020”;

DECRETA

Art. 1º. Para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novocoronavírus (COVID-19), são adotadas as seguintes medidas, sem prejuízo de outras que vieram a ser propostas, inclusive pelo Comitê criado pelo Decreto Municipal nº 4.115/2020:

I – Vedação de concessões de licenças ou alvarás de eventos privados, a partir de 19 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

II – Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir de 19/03/2020, no que se refere ao inciso anterior, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possível;

III – Fica recomendada à iniciativa privada o cancelamento de toda e qualquer atividade ou evento com aglomeração de pessoas, tais como bailes, festas, apresentações, shows, a partir de 19/03/2020;

IV – Determinar à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial, através da Guarda Civil Municipal (podendo inclusive haver, na possibilidade, a atuação conjunta com demais forças de segurança pública), a fiscalização no tocante a aglomerações e festividades em chácaras, urbanas e rurais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 18 de Março de 2020, 130º Ano de Fundação e 74º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Dezoito Dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Vinte.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete